



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 438/2023

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1185/SCC/DIAL/GEAPI e à indicação nº 450/2023, encaminhados pelo ilustre Deputado Volnei Weber e pela Federação das Cooperativas de Eletrificação Rural de Santa Catarina (FECOERUSC), que tratam sobre o pleito de concessão de “subsídio” de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do ICMS arrecadado pelas cooperativas do setor, sirvo-me do presente para encaminhar posicionamento desta Secretaria, tendo por base as explanações da Diretoria de Administração Tributária (DIAT)¹.

A FECOERUSC pleiteia ao Estado de Santa Catarina que conceda “subsídios” de, no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor do ICMS arrecadado pelas cooperativas de energia, no que diz respeito ao consumo de energia dos cooperados. Argumenta a mencionada Federação, que os valores seriam revertidos em investimento para implantação de redes trifásicas em zonas rurais catarinenses.

Ao ser consultada, a Diretoria de Administração tributária explica que a concessão do pretendido crédito presumido de ICMS não pode ser realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda, eis que depende de autorização formal a ser dada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Menciona, inclusive, que nem sequer poderia esta Secretaria de Estado estender o regime especial que fora concedido à Celesc Distribuição S/A, equivalente a 10% (dez por cento) do imposto a recolher mensalmente, por força e acatamento ao Convênio ICMS 85/2004.

De qualquer modo, o presente pleito de concessão de crédito presumido ao segmento das cooperativas de eletrificação rural foi submetido ao CONFAZ para análise e deliberação. Tão logo tenhamos alguma posição oficial daquele Conselho, faremos contato para agendamento de reunião.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

À senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis - SC

¹ Informação DIAT nº 39/2023, fls. 019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0E7VK1U5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 12/07/2023 às 08:59:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NjY5XzY2NzNfMjAyM18wRTdWSzFVNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006669/2023** e o código **0E7VK1U5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2207/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 12 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0450/2023, de autoria do Deputado Volnei Weber, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 438/2023, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito de subsídios de, no mínimo, 20% sobre o valor do ICMS arrecadado pelas Cooperativas de Energia, referente ao consumo de energia dos cooperados.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8GUI8K79**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 12/07/2023 às 14:55:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NjY5XzY2NzNfMjAyM184R1VJQEs3OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006669/2023** e o código **8GUI8K79** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.